PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 208,

de 16 de Agosto de 2.000.

"Transforma em Zona Rural a faixa de terras urbanas com área total de 54.316,29m², situada no Bairro do Bananal, e dá outras providências".

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A faixa de terras urbanas denominada "Sítio Nossa Senhora Aparecida", situada com frente para a Rua do Cruzeiro, no Bairro do Bananal, neste Município, com área total de 54.316,29m² (cinqüenta e quatro mil, trezentos e dezesseis metros e vinte e nove centímetros quadrados), devidamente descrita e caracterizada na Matrícula nº 25.874, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal de Cabreúva sob nº 232.53.99.001-1, localizada no perímetro urbano do Município, deixa de pertencer à Zona Urbana,

e passa a pertencer à Zona Rural, por possuir características predominantemente rurais.

Artigo 2º - A área que passará a pertencer a Zona Rural, mencionada no artigo anterior, e obedecendo ao constante na Matrícula nº 25.874, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, tem a seguinte descrição:

"Começa a divisa por cerca de arame, confrontando com terras de Lutério de Barros, nos seguintes rumos e distâncias: NE 51°34'05" e distância de 64,43 metros; NE 53°42'41" e distância de 53,57 metros; NE 55°40'05" e distância de 49,39 metros; NE 49°22'54" e distância de 46,24 metros; NE 66°45'30" e distância de 9,24 metros, quando atinge terras de Lauro Garcia Senra. Segue a divisa por cerca de arame, confrontando-se com terras de Lauro Garcia Senra, nos seguintes rumos e distâncias: NE 84°53'17" e distância de 113,90 metros; NE 86°27'22" e distância de 13,41 metros; SE 80°37'42" e distância de 15,36 metros; SE 58°37'30" e distância de 41,93 metros; SE 57°28'02" e distância de 54,80 metros, quando atinge terras de propriedade de Michel Ângelo Sório. Segue por divisa por cerca confrontando-se com terras de Michel Ângelo Sório, nos seguintes rumos e distâncias: SW 64°06'00" e distância de 60,09 metros; SW 59°48'00" e distância de 42,50 metros; SW 52°01'00" e distância de 33,38 metros; SW 52°41'00" e distância de 80,63 metros; SW 47°36'00" e distância de 39,75 metros; SW 46°06'00" e distância de 70,98 metros, quando atinge terras de Lauro Garcia Senra. Segue a divisa por cerca de arame, confrontando-se com terras de Lauro Garcia Senra, nos seguintes rumos e distâncias: NW 33°38'06" e distância de 32,89 metros;

SW 59°09'09" e distância de 118,11 metros, quando atinge terras de Humberto Sório. Segue a divisa por cerca de arame, confrontando-se com terras de Humberto Sório, no rumo NW 08°37'10" e distância de 127,56 metros; daí a divisa segue por cerca confrontando-se com a Rua do Cruzeiro, na distância de 10,00 metros, quando atinge o ponto de partida, encerrando uma área de 54.316,29m² ou 5,4316 ha, ou ainda, 2,345 alqueires paulista".

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos Dezesseis dias do mês de Agosto do ano de Dois mil.

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA.
Prefeita Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos Dezesseis dias do mês de Agosto do ano de Dois mil.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO.
Chefe de Divisão II.